

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
nº 2025 de 02/09/11

DECRETO Nº. 14.690/11
DE 19 DE AGOSTO DE 2011

Altera a redação do inciso II do artigo 6º do Decreto nº 14.537, de 22 de março de 2011, que "regulamenta o artigo 24 da Lei Complementar nº 359, de 12 de maio de 2008, que dispõe sobre a organização do quadro da Guarda Civil Municipal, institui novo plano de carreira, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Decreto nº 14.537, de 22 de março de 2011, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 21391-0/11,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso II do artigo 6º do Decreto nº 14.537, de 22 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. ...

II - corrida de 12 minutos, com percurso mínimo de:

Idade do Servidor	Feminino	Masculino
até 30 anos	2.100 metros	2.300 metros
31 a 35 anos	2.000 metros	2.200 metros
36 a 40 anos	1.900 metros	2.100 metros
41 anos ou mais	1.800 metros	2.000 metros"

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

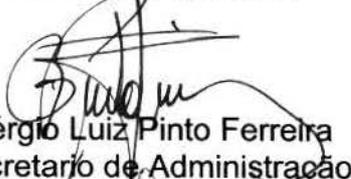
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de agosto de 2011.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal
PI 21391-0/11

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



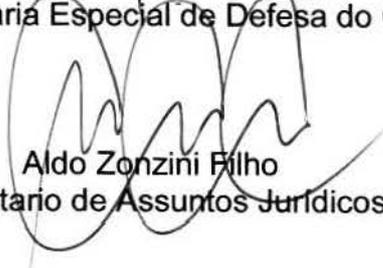
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Sérgio Luiz Pinto Ferreira
Secretário de Administração

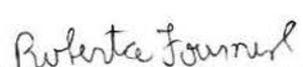


Joana Flávia Soares Borges
Resp. Secretária Especial de Defesa do Cidadão



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil
e onze.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos